



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 18/2016 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, para execução na forma indireta, em caráter emergencial, para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apoio à Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vistas a prover suporte nas áreas de Rede, Software Básico, Sistemas Corporativos e de Aplicações, Hardware e Atendimento a Usuários Internos da Universidade Federal Fluminense, situados nos Campi Universitários da UFF, no Estado do Rio de Janeiro.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, e a Empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.212.545/0001-43, sediada na Rua Licínio Cardoso n.º 436, São Francisco Xavier, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada por seu sócio JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade n.º 060663382, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.658.297-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo de n.º 23069.041.618/2016-14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, em mais 03 (três) meses, passando sua vigência para 10/12/2016, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

1.1 O valor global do contrato para o próximo período será de R\$ 554.585,23 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), e para um período contratual de 03 (três) meses de R\$ 1.663.755,69 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme Proposta Comercial apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

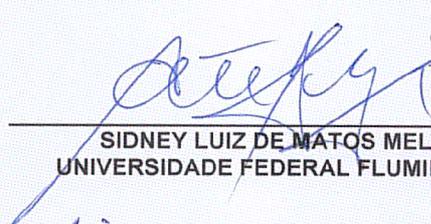
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

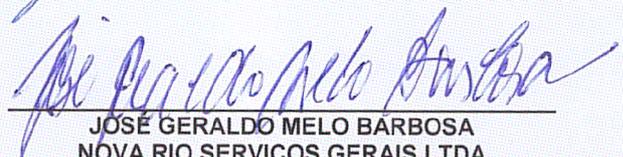
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 10 de SETEMBRO de 2016.

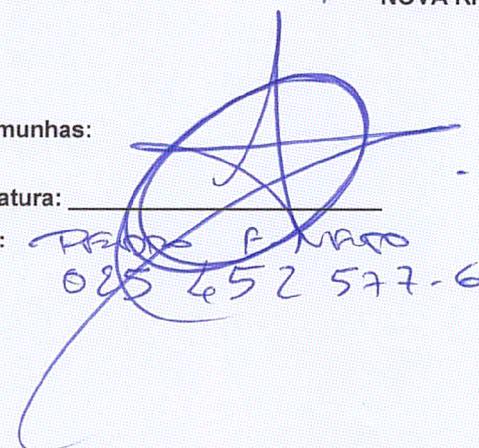

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



JOSÉ GERALDO MELO BARBOSA
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: FRANCISCO P. MATEO
CPF: 025 452 577-61

Assinatura: 
Nome: Renata Porto da Luz
CPF: OAB/RJ 96.691

